

EDITAL Nº 05/2015/PMMU/SEMSA DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para os cargos de: Médico Veterinário, Agente Comunitário de Saúde visando atuarem nos programas Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA- MU) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

1.4 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre os Programas ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.5 Para o atendimento do concurso simplificado de que trata o presente edital, será nomeada uma comissão por meio de decreto do prefeito, responsável pela realização do processo seletivo, sendo composta por no mínimo um membro com formação igual ou superior à exigida para as vagas abertas.

1.6 Esta comissão será constituída por 04 (Quatro) membros, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, 01 do Gabinete do prefeito e 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e convidado Funcionário Público Estadual. (Conforme Decreto de nº 47/2015 de 01 de Outubro de 2015) Publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Outubro de 2015.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se -à seleção de profissionais para os cargos de: Médico Veterinário e Agente Comunitário de Saúde, visando atuarem no Estratégia de Saúde da Família, Academia de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde; e Secretaria Municipal de Agricultura, através de contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal; e

III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO 01: Médico Veterinário (20 horas Semanais)

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Inspeccionar produtos de origem animal junto ao abatedouro municipal, bem como qualquer outra atividade correlacionada quando distribuída pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.768,23

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 02: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 horas semanais)

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES: Desenvolver ações de Agente Comunitário de Saúde na Estratégia de Saúde da Família conforme preconizado pelos manuais, portarias e protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.050,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 02 (Duas) vagas conforme o quadro de vagas constantes do anexo I deste edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 18 à 20 de Novembro de 2015 no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cito a rua Valério Caldas Magalhães - S/N- Centro

4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Urbano, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa

Física- CPF, Carteira Nacional de Habilitação -CNH no caso da vaga de motorista, Carteira Profissional no caso em que seja necessário e Comprovante de Endereço atualizado) e o Curriculum devidamente acompanhado das comprovações.

b) Entregar o Curriculum Vitae, e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações legíveis e sem rasuras e apresentação de documentos originais para conferência.

4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital, conforme o Item 4.2-a e b.

4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

4.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no Item 4.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição. Sob pena de ser indeferido.

4.8 Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da Entrevista.

4.9 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

4.10 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DAS ETAPAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

5.2 Da primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargo do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

a) Na primeira fase de Curriculum, serão analisadas as informações curriculares comprovadas, e será coordenada pela comissão. (Modelo anexo V)

b) A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição; c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, declaração de prestação de serviços (Certidão modelo anexo III) em órgão pública ou privado, em papel timbrado devidamente de assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão.

f) Os critérios a serem avaliados na primeira para o cargo de nível superior do processo seletivo são os constantes do quadro I, II e III.

Quadro I DA TITULAÇÃO

Titulação	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização	04	08
Mestrado	05	10
Doutorado	06	12
Total	15	30

5.3 - Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida e aprovadas pelo MEC;

5.4 - Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem à comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.5 - Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.6 - Serão considerados títulos para pontuação para todos os cargos, exclusivamente, aqueles discriminados a seguir:

QUADRO II

CURSOS OU TREINAMENTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	2	6
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de atuação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	5	15
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de atuação com carga horária mínima de 80 (Oitenta) horas.	6	12
TOTAL	13	33

5.7 Na análise de experiência profissional nível superior serão considerados os seguintes critérios:

QUADRO III

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	VALOR
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	No mínimo 30 dias	17
Experiência em outra área relacionada à função pretendida	No mínimo 30 dias	10
Experiência em saúde da Criança, Mulher e Idoso	No mínimo 30 dias	10
TOTAL		37

5.8 – Na análise de experiência profissional nível médio será considerado os seguintes critérios:

QUADRO IV

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	VALOR
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	No mínimo 30 dias	37
Experiência em outra área relacionada à função pretendida	No mínimo 30 dias	30
TOTAL		67

5.9 – E os critérios constantes no quadro II.

6- Segunda Fase: Entrevista

6.1 – A entrevista será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cito a rua Valério Caldas Magalhães S/N, Bairro Centro, cidade de Manoel Urbano – Acre. No horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas em data a ser marcada pela Comissão. A entrevista Corresponderá a 100 (cem) pontos

6.2 -Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo, somente os candidatos classificados até o dobro das vagas do cargo para o qual concorram.

6.3 -Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

6.4- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estipulados neste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

6.5- Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, local de realização da entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

6.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

6.7 - A entrevista é de caráter eliminatório e classificatória contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (70 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (30 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa.

6.8 - A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

6.9 - A entrevista de caráter eliminatória e classificatória avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos na área de saúde e no cargo escolhido.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do mural da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano – Acre e Secretaria Municipal de Agricultura e Saúde.

7.2 O candidato que não alcançar 30% do total de pontos atribuídos à análise curricular será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3 No caso de igualdade de pontuação na classificação serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no questionário da entrevista;
- maior número de pontos no item Títulos; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital; e
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular e da entrevista no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura e Saúde.

9.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo que consta do Anexo V deste Edital;

II - entregues no local de inscrição; e

III - elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- apresentação em forma livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada; e
- digitado ou datilografado e, na impossibilidade, transcrito em letra de forma, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura.

9.3 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado dos eventuais recursos apresentados no mural da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano-AC.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

10.2 A contratação dar-se-á pelo período de (12) doze meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso II da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

10.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- firmar declaração de não está cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar o atestado de sanidade física e mental, os quais correrão as suas expensas;
- cumprir as determinações deste Edital; e
- não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

10.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos pela Secretaria de Administração.

10.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no subitem

10.6, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

10.7 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 10.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10.8 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10.9 Os profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços interna e externamente no município de Manoel Urbano – Acre, executando e auxiliando nas ações inerentes à saúde.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano, Secretaria Municipal de Saúde.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

12.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comis-

são Coordenadora, após a divulgação do resultado.

12.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

12.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de ementa divulgada nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde

12.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 09 de Julho de 2015.

Anexo I

CARGO	DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO	RO DE VAGAS
Médico Veterinário	Inspecionar produtos de origem animal junto ao abatedouro municipal, bem como qualquer outra atividade correlacionada quando distribuída pela Secretaria Municipal de Agricultura.	20h	1.768,23	01
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver ações de Agente Comunitário de Saúde na Estratégia de Saúde da Família conforme preconizado pelos manuais, portarias e protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.	40h	1.050,00	01 *

* A vaga é destinada à zona rural, área do baixo Rio Purus.

Anexo III CERTIDÃO

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/AC e CPF nº. _____, residente e domiciliado neste município, sito a Rua _____, CERTIFICO para os devidos fins de direitos que a Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/AC e CPF nº _____, prestou serviços a esta _____, pelo período de _____ a partir do dia _____ a 01 _____ de _____ e com contrato determinado no cargo de _____, pelo período de _____ com início no dia _____ a _____ de _____.

Local e Data _____

Assinatura do Chefe Imediato
Ou Representante Legal

Anexo IV CURRICULUM DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Endereço: _____ Nº. _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Estado Civil: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Certificado de Reservista:
CPF: _____ RG: _____

Título de Eleitor: FORMAÇÃO ESCOLAR

() Curso Superior: _____ (especificar)
() Curso Médio _____ (especificar)
() Curso Fundamental _____ (especificar)
() Curso Técnico: _____ (especificar)

CURSOS COMPLEMENTARES

Relacione neste campo os cursos realizados: (COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Nome do Curso Instituição Carga Horária

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência profissional comprovada?

() Sim () Não (Se SIM, especificar e anexar os documentos

comprobatórios).

Experiência 1

Nome da Empresa: _____

Atividade Realizada: _____

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total: _____

Experiência 2

Nome da Empresa: _____

Anexo V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2015/Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/ Secretaria Municipal de Saúde.

CAPA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Candidato: _____

Nº do Documento de Identificação: _____

Município _____ Vaga

Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação solicito _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Ale Anute Silva

Prefeito de Manoel Urbano

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.054, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o Senhor, FRANCISCO LEMOS NOGUEIRA, do cargo de Chefe do Departamento de Urbanização, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, – na referência - CC-2, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de outubro de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1069/2015

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito do Município de Porto Acre, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 5.º, inciso III da Lei Municipal N.º 544 de 31 de dezembro de 2014 – LOA. DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), destinados para atender as despesas abaixo relacionadas: